



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2024.120901

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PROCESSO: 1º TERMO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2023.170801

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PARECER E RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ADITIVO

Em resposta à solicitação sobre o **1º TERMO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2023.170801**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PAX CENTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**, informamos que, após análise dos documentos apresentados e do cumprimento das exigências legais, segue o parecer do Controle Interno:

I - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Conforme apresentado, o contrato original visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIA E TRANSLADO**. A prorrogação de prazo solicitada, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atende à necessidade de serviços funerários para assistência social municipal e suprir as necessidades do município.

II - DA REGULARIDADE DO PEDIDO

Após análise dos documentos e registros, verificou-se que:

- O CONTRATO INICIAL ESTÁ EM VIGOR, COM CUMPRIMENTO DOS TERMOS ESTABELECIDOS;
- A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE PARA O ADITIVO DE PRAZO É VÁLIDA E COMPATÍVEL COM OS INTERESSES DO MUNICÍPIO;
- NÃO HÁ REGISTROS DE IRREGULARIDADES, PENDÊNCIAS FINANCEIRAS OU DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA QUE IMPEÇAM A APROVAÇÃO DO ADITIVO;
- FOI RESPEITADO O PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI E NO CONTRATO.

III - CONCLUSÃO E PARECER

Considerando os aspectos acima e observando que o aditivo atende às disposições legais e contratuais, **MANIFESTAMOS PARECER FAVORÁVEL À PRORROGAÇÃO 1º TERMO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2023.170801**, conforme solicitado, desde que observados os trâmites administrativos para formalização do aditivo e seu devido registro.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou ações complementares que se façam necessárias.
Salvo melhor juízo.

É o Parecer
Capitão Poço, 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,


ANTONIO NÉDIO LOPES SALES
Coordenador Geral Controle Interno